



CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681
Getúlio Vargas-RS 99.900-000

Processo Administrativo nº 180/22-DL/09/2022 – Dispensa de Licitação
Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: Prestação de serviços de acesso à rede mundial de internet, para o ano de 2023.



TERMO DE ABERTURA

O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para contratação de prestação de serviço, consistente em:

1 – prestação de serviços de acesso à rede Mundial de INTERNET por intermédio de locação de provedor de internet via fibra óptica individual, com velocidade de 80MBPS de Download, constituído de serviços de conexão à internet e serviços de comunicação multimídia, para a Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas-RS, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Para tanto seja providenciado, no mínimo, três orçamentos para apuração de valores para dita aquisição.

Para a contratação pretendida será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

- 1. Legislativa
- 01031 – Ação Legislativa
- 0103100001- Execução de Ação Legislativa
- 01031000012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
- 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Getúlio Vargas, 13 de dezembro de 2022.

Dinarte Afonso Tagliari Farias,
Presidente do Legislativo



PARECER Nº 10/2022, em 30/12/2022 – Proc. Adm. 180/22-DL/09/2022

Dispensa de licitação para prestação de serviços de acesso à rede Mundial de INTERNET por intermédio de locação de provedor de internet via fibra óptica individual, com velocidade de 80MBPS de Download, constituído de serviços de conexão à internet e serviços de comunicação multimídia, para a Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas-RS, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de Processo para contratação de prestação de serviços de acesso à rede Mundial de INTERNET por intermédio de locação de provedor de internet via fibra óptica individual, com velocidade de 80MBPS de Download, constituído de serviços de conexão à internet e serviços de comunicação multimídia, para a Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas-RS, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, bem como, os três orçamentos juntados no presente processo o parecer é no seguinte sentido.

A contratação em questão, *a priori*, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado **o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite (R\$ 176.000,00), atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não ultrapassam dito limite legal (R\$ 17.600,00), sendo a licitação dispensável.

Em relação ao valor da contratação pretendida, percebe-se que foram apresentados três orçamentos, sendo que a empresa **RIO GRANDE ON LINE** apresentou o menor valor, qual seja, R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) mensais, sem custo de ativação/instalação de equipamentos, que serão entregues em comodato. Assim, percebe-se que a contratação de tal serviço não extrapola o limite legal previsto no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II,



alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, possibilitando a contratação da empresa que apresentou o menor orçamento com dispensa a licitação.

Ante o exposto, conclui-se que para contratação dos serviços de acesso à rede Mundial de INTERNET, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária no exercício de vigência do contrato, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento.

Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para a realização do contrato, principalmente, as certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade de contratação dos serviços de acesso à rede Mundial de INTERNET, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, disposto no artigo 24, inciso II, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, bem como na Constituição Federal, artigo 37 "caput".

É o parecer.



Getúlio Vargas, 30 de dezembro de 2022.

Adv. Lucas Serafini

OAB/RS 76.774

Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas



Getúlio Vargas/RS, 02 de janeiro de 2022.

DECISÃO

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de acesso à rede Mundial de INTERNET por intermédio de locação de provedor de internet via fibra óptica individual, com velocidade de 80MBPS de Download, constituído de serviços de conexão à internet e serviços de comunicação multimídia, para a Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas-RS, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, e analisando os orçamentos apresentados no presente processo, com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta casa Legislativa, determino a contratação, com dispensa de licitação, da empresa **RIO GRANDE ON LINE – RIO GRANDE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ nº 01.896.198/0001-04**, nos termos de seu orçamento, para a aquisição de serviço de internet por fibra óptica com velocidade de 80 MBPS Download, tendo em vista o menor valor orçado por esta empresa.

Os orçamentos apresentados para a respectiva contratação do serviço de internet por fibra óptica com velocidade de 80 MBPS Download foram os seguintes:
RIO GRANDE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA – RIO GRANDE ON LINE (CNPJ nº 01.896.198/0001-04) = R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) mensais, sem custo adicional de ativação/instalação;
GETTEL INTERNET LTDA (CNPJ nº 17.243.030/0001-21) = R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais, sem custo adicional de ativação/instalação;
VETORIAL INTERNET (MKSNET) = R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais) valor total para os 12 meses, sem custo adicional de ativação/instalação; equivalendo à R\$ 99,17 (noventa e nove reais e dezessete centavos) mensais;

Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o menor valor para o serviço pretendido é o da Empresa **RIO GRANDE ON LINE – RIO GRANDE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ nº 01.896.198/0001-04**, cujo valor mensal do serviço pretendido é de **R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), sem custo adicional de instalação**, motivo pelo qual se define a sua contratação.

Salienta-se de que a presente contratação se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, qual seja R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e cumpre as demais exigências legais.

Comunique-se a empresa RIO GRANDE ON LINE – RIO GRANDE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ nº 01.896.198/0001-04 para que apresente a documentação necessária para a realização da contratação.

Domingo Borges de Oliveira
Presidente



Getúlio Vargas/RS, 02 de janeiro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de contratação de prestação de serviços de acesso à rede Mundial de INTERNET por intermédio de locação de provedor de internet via fibra óptica individual, com velocidade de 80MBPS de Download, constituído de serviços de conexão à internet e serviços de comunicação multimídia, para a Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas-RS, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, conforme item já descrito no presente processo, bem como, a regularidade da documentação apresentada pela empresa a ser contratada RATIFICO os termos da presente Processo Administrativo nº 180/22-DL/09/2022 de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a contratação do serviço pretendido com a empresa **RIO GRANDE ON LINE – RIO GRANDE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.896.198/0001-04, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Domingo Borges de Oliveira
Presidente



TERMO DE ENCERRAMENTO

Eu, Domingo Borges de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo, que contém 46 (quarenta e seis) folhas:

**Processo Administrativo nº 180/22-DL/09/2022 – Dispensa de Licitação
Art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Assunto:

prestação de serviços de acesso à rede Mundial de INTERNET por intermédio de locação de provedor de internet via fibra óptica individual, com velocidade de 80MBPS de Download, constituído de serviços de conexão à internet e serviços de comunicação multimídia, para a Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas-RS, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Protocolo:

Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações nº 180/22-DL/09/2022, Folhas 10.

Getúlio Vargas – RS, 06 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

Domingo Borges de Oliveira,
Presidente